

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARAXÁ E TAPIRÁ - SINDECAT - 2012**

**TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica ajustado o horário de funcionamento do comércio lojista, nos dias que antecedem à data comemorativa do Natal independentemente de acordo em separado, nas seguintes datas e horários.

| DATA                | DIA/SEMANA            | HORÁRIO      |
|---------------------|-----------------------|--------------|
| 10 à 14 de dezembro | Segunda à sexta-feira | 09hs às 20hs |
| 15 de dezembro      | Sábado                | 09hs às 18hs |
| 16 de dezembro      | Domingo               | FECHADO      |
| 17 à 21 de dezembro | Segunda à sexta-feira | 09hs às 22hs |
| 22 de dezembro      | Sábado                | 09hs às 19hs |
| 23 de dezembro      | Domingo               | 09hs às 19hs |
| 24 de dezembro      | Segunda               | 09hs às 18hs |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica assegurado aos empregados o direito de intervalo para descanso e alimentação como de costume nos dias normais de trabalho, nos termos da legislação pertinente, inclusive nos dias 17/12/12 à 21/12/12 deverá ser concedido um lanche gratuito aos empregados que praticarem horário até às 22h00.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As empresas concederão intervalo de 01:00h para jantar aos que praticarem horário integral até às 22h00.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

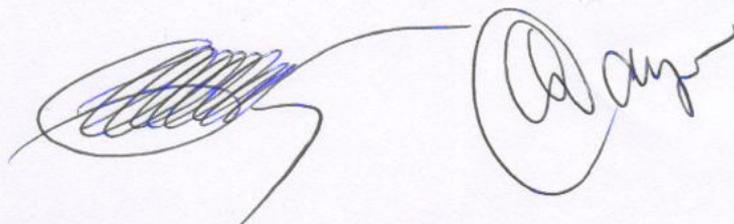
Nos dias 15/12/12 e 22/12/12 (sábado) e 23/12/12 (domingo), as empresas fornecerão lanche aos empregados gratuitamente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O trabalho em jornada extraordinária que for prestado pelos empregados nestas ocasiões especiais serão compensados conforme banco de horas, compensação esta que se efetivará somente após a prestação do serviço conforme Cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, ou pagos com o adicional de 80% (oitenta por cento), ficando estabelecido que os empregados não poderão laborar mais que 02(duas) horas extras por dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os empregadores deverão observar a escala de folgas e revezamento e o repouso semanal remunerado, respeitando a legislação vigente, e limitando a jornada do empregado no máximo em 10(dez) horas diárias, conforme CCT 2012.



**CLÁUSULA QUINTA**

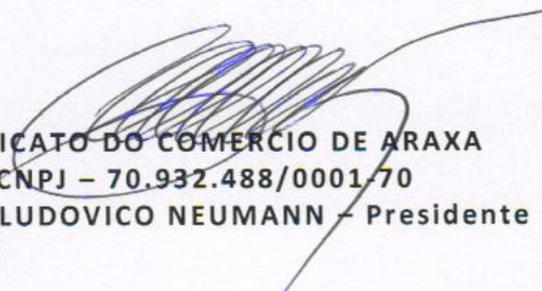
Nos dias 26/12/12(quarta) 02/01/13 (quarta) o comércio funcionará à partir das 12hs até às 18hs, em regime de compensação do domingo dia 23/12/12 e o restante das horas serão pagas conforme legislação em vigor, com adicional de 100% (cem por cento).

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Araxá/MG, 14 de novembro de 2012.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO  
DE ARAXA E TAPIRA-SINDECAT  
CNPJ - 26.041.467/0001-73  
DEYSE LUCIA ALVES - Presidenta**



**SINDICATO DO COMERCIO DE ARAXA  
CNPJ - 70.932.488/0001-70  
EMILIO LUDOVICO NEUMANN - Presidente**